



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 043/2026

Presidente Castelo Branco, 13 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR

Assunto: Envio de Projeto do Lei 012/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei 885, de 30 de outubro de 2013. que alterou a instituição do Conselho Municipal de Saúde - CMS - de presidente castelo branco e dá outras providências

Diante ao exposto, espera este Executivo sua aprovação por unanimidade.

Atenciosamente,

**JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904**

Assinado de forma digital por JOAO
PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.03.13 13:33:49 -03'00'

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

*Recebido em
16/03/2026
15H29*

*Gabinete
Rua Dona Sinhá, nº 310
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: ALTERA A LEI 885, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013. QUE ALTEROU A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal nº 885, de 30 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"§ 2º As entidades e os movimentos sociais dos representantes usuários do SUS serão os seguintes:

Igrejas Evangélicas do Município Presidente Castelo Branco;

Igreja Católica do Município de Presidente Castelo Branco;

Trabalhador Rural de Presidente Castelo Branco;

Representante da Terceira Idade de Presidente Castelo Branco;

APMF Professora Aparecida de Carlo Fassina - Colégio Estadual Maria Carmella Neves de Souza - EFM/TI;

Representante das Vilas Rurais de Presidente Castelo Branco. "

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.167 de 19 de setembro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de março de 2026.

**JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904**

Assinado de forma digital por JOAO

PERICLES MARTINATI:73339113904

Dados: 2026.03.13 13:33:13 -03'00'

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.03.13 13:33:13 -03'00'

*Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.03.13 13:33:13 -03'00'*

PRESIDENTE

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa alterar uma entidade representante de usuários do SUS, constante na Lei 885, de 30 de outubro de 2013.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo e legal necessária para o funcionamento regular do CMS. A Associação Beneficente Filadélfia (ABF), que anteriormente ocupava uma das cadeiras destinadas à sociedade civil, foi formalmente dissolvida, deixando de possuir sede ou atividades no município.

Essa vacância compromete a paridade do conselho, princípio fundamental do SUS que exige uma parcialidade dos membros sejam representantes dos usuários. Para sanar essa lacuna, a indicação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Estadual Maria Carmella Neves de Souza apresenta-se como a solução mais adequada, pois:

- Representatividade: A APMF possui vínculo direto com uma parcela significativa da população local (pais, alunos e servidores).
- Capacidade Técnica: Como entidade organizada, possui estrutura para indicar representantes comprometidos com a fiscalização das políticas de saúde.
- Legalidade: A substituição garante que as deliberações do CMS continuem a ter validade jurídica, evitando questionamentos sobre a composição do quórum.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta de lei, esperamos contar com a compreensão de vossa excelência e dos demais pares, para que essa matéria receba a manifestação favorável com vistas a sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de março de 2026.

JOAO PERICLES

MARTINATI:73339113904

Assinado de forma digital por JOAO

PERICLES MARTINATI:73339113904

Dados: 2026.03.13 13:33:34 -03'00'

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70